



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0063/2025/GPFA

Bom Despacho, 14 de abril de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para concessão de revisão dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da concessão de revisão dos vencimentos, no percentual de 8,57%, aos profissionais do Magistério Público Municipal integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

O índice de 6,27% refere-se à atualização do piso nacional do magistério para o ano de 2025. No entanto, considerando a defasagem acumulada de 9,20% referente a exercícios anteriores, e em cumprimento ao compromisso assumido por esta gestão, será realizado um acréscimo anual de 2,30% ao longo dos quatro anos de mandato, de forma a recompor gradualmente as perdas salariais históricas da categoria.

Dessa forma, o índice proposto de 8,57% contempla tanto a atualização do piso vigente quanto a primeira parcela da recomposição da defasagem anterior.

Submeto, portanto, o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiante na aprovação célere da matéria, dado seu relevante interesse público e sua importância para a valorização dos profissionais da educação.

Atenciosamente,

FERNANDO AUGUSTO
ALVES DE ANDRADE
05047017621
Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=5004906000144, ou=AC SyngularID Multipia, cn=FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
Raio: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 16:20:55-03'00'
Post: PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 25/2.025

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 10/2.009, revisão salarial de 8,57%.

Parágrafo único. A revisão salarial concedido estender-se-á aos pensionistas e inativos que, por força de lei, tenham direito a manter paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2.025.

Art. 3º A revisão de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88.

Art. 4º Faz parte integrante da presente lei os Anexos I, II e III, que contêm, respectivamente: a estimativa do impacto orçamentário-financeiro; a declaração de adequação orçamentária e financeira; e as dotações que suportarão as despesas previstas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Bom Despacho, 14 de abril de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2.025, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.026 e 2.027, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.026 e 2.027.

Bom Despacho, 10 de abril de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

FERNANDO AUGUSTO
ALVES DE ANDRADE:
05047017621

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE (05047017621)
DN: CN=BA, OU=CP-BomDespacho, OU=Certificado Digital PM AL, O=Prefeitura de Bom Despacho, OU=ICP-Brasil, CN=FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE, 2015/01/16 16:21:12
Resolução: Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE em 10/04/2025 às 14:12:12.
Formato: PDF, Versão: 1.2.0-1

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO III

CERTIDÃO

Certifico abaixo somente a Rubrica Orçamentária/2025, da Secretaria Municipal de Educação, para concessão de revisão aos profissionais do Magistério Municipal.

Secretaria

09.001.0012.0122.0001.2070.31900400 Fonte:15000000000 REF:666

09.001.0012.0122.0001.2070.31900400 Fonte:15000001001 REF:667

09.001.0012.0122.0001.2070.31900400 Fonte:15400000000 REF:668

09.001.0012.0122.0001.2070.31900400 Fonte:15400001070 REF:669

09.001.0012.0122.0001.2070.31901100 Fonte:15000000000 REF:670

09.001.0012.0122.0001.2070.31901100 Fonte:15000001001 REF:671

09.001.0012.0122.0001.2070.31901100 Fonte:15400001070 REF:672

Ensino Fundamental

09.001.0012.0361.0036.2087.31900400 Fonte:15000000000 REF: 827

09.001.0012.0361.0036.2087.31900400 Fonte:15000001001 REF: 828

09.001.0012.0361.0036.2087.31900400 Fonte:15400001070 REF: 830

09.001.0012.0361.0036.2087.31900400 Fonte:15400000000 REF: 829

09.001.0012.0361.0036.2087.31901100 Fonte:15000000000 REF: 831

09.001.0012.0361.0036.2087.31901100 Fonte:15000001001 REF: 832

09.001.0012.0361.0036.2087.31901100 Fonte:15400001070 REF: 834

09.001.0012.0361.0036.2087.31901100 Fonte:15400000000 REF: 833

Ensino Superior

09.001.0012.0364.0035.2085.31900400 Fonte:15000000000 REF: 817

09.001.0012.0364.0035.2085.31901100 Fonte:15000000000 REF: 818

Ensino Infantil Creche

09.001.0012.0365.0030.2078.31900400 Fonte:15000000000 REF: 736

09.001.0012.0365.0030.2078.31900400 Fonte:15000001001 REF: 737

09.001.0012.0365.0030.2078.31900400 Fonte:15400001070 REF: 739

09.001.0012.0365.0030.2078.31900400 Fonte:15400000000 REF: 738

09.001.0012.0365.0030.2078.31901100 Fonte:15000000000 REF: 740

09.001.0012.0365.0030.2078.31901100 Fonte:15000001001 REF: 741

09.001.0012.0365.0030.2078.31901100 Fonte:15400001070 REF:743

09.001.0012.0365.0030.2078.31901100 Fonte:15400000000 REF:742



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Ensino Infantil Pré Escola

09.001.0012.0365.0031.2080.31900400 Fonte:15000000000 REF: 773
09.001.0012.0365.0031.2080.31900400 Fonte:15000001001 REF: 774
09.001.0012.0365.0031.2080.31900400 Fonte:15400001070 REF: 776
09.001.0012.0365.0031.2080.31900400 Fonte:15400000000 REF: 775
09.001.0012.0365.0031.2080.31901100 Fonte:15000000000 REF: 777
09.001.0012.0365.0031.2080.31901100 Fonte:15000001001 REF: 778
09.001.0012.0365.0031.2080.31901100 Fonte:15400001070 REF: 780
09.001.0012.0365.0031.2080.31901100 Fonte:15400000000 REF: 779

Educação Jovem e Adultos - EJA

09.001.0012.0366.0056.2173.31901100 Fonte:15000000000 REF:907
09.001.0012.0366.0056.2173.31901100 Fonte:15400001001 REF:908
09.001.0012.0366.0056.2173.31901100 Fonte:15400001070 REF:910
09.001.0012.0366.0056.2173.31901100 Fonte:15400000000 REF:909

Educação Especial

09.001.0012.0367.0032.2082.31900400 Fonte:15000000000 REF: 800
09.001.0012.0367.0032.2082.31900400 Fonte:15400001001 REF: 801
09.001.0012.0367.0032.2082.31900400 Fonte:15400001070 REF: 803
09.001.0012.0367.0032.2082.31900400 Fonte:15400000000 REF: 802
09.001.0012.0367.0032.2082.31900110 Fonte:15000000000 REF: 804
09.001.0012.0367.0032.2082.31901100 Fonte:15400001001 REF: 805
09.001.0012.0367.0032.2082.31901100 Fonte:15400001070 REF: 807
09.001.0012.0367.0032.2082.31901100 Fonte:15400000000 REF: 806

Por ser verdade, firmo a presente via de igual teor e forma para um só efeito.

Bom Despacho, 14 de abril de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

ELIANA DE CARVALHO

SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva CRC – MG/087330/0-8

Assinado de forma digital por ELIANA
DE CARVALHO SILVA:60762071672



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista o Projeto de Lei de Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal de Bom Despacho, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo. Apurou-se futura despesa para o exercício de 2.025 e seguintes, com base no gasto com pessoal de 2.024, aplicando-se o percentual de 5,66% para 2.026 e 4,48% para 2.027, baseado na Inflação de 2.025, conforme Boletim Focus / Bacen de 01/03/2025. Quanto à Receita corrente líquida, o cálculo fora elaborado com base na receita corrente líquida de 2.025, com aplicação de 5,66% para 2.026 e 4,48% para 2.027, baseado na Inflação de 2.025, conforme Boletim Focus / Bacen de 01/03/2025.

Descrição	Valor base mensal	Valor base mensal com previdência	Valor base mensal sem previdência	Alíquota da previdência a patronal	Alíquota da previdência a FAP	Índice de reajuste	Valor base mensal reajustado	Valor base mensal com previdência reajustado	Previdência patronal mensal	FAP mensal	Deficit atuarial anual	Valor base mensal da folha + encargos	Valor base anual da folha + encargos
Educação - Folha	3.124.620,04	2.589.206,52	535.413,52	12,00%	3,40%	0,00%	3.371.557,91	2.792.322,57	414.034,19	32.778,79	700.181,57	4.518.552,45	60.232.304,22
Educação Magistério RGPS	783.729,80	653.157,99	130.571,81	16,32%	0,00%	8,57%	850.395,44	709.133,63	85.096,04	24.096,36	0,00	960.087,84	12.797.970,91
Educação Magistério RPPS	1.757.078,79	1.410.027,66	347.051,13	12,00%	0,00%	0,00%	1.907.660,44	1.530.867,03	249.837,50	0,00	586.475,16	2.743.973,10	36.577.161,44
Educação Outros RGPS	250.108,41	243.348,41	6.760,00	12,00%	3,40%	0,00%	262.613,83	255.515,83	30.661,90	8.682,43	0,00	301.958,16	4.025.102,25
Educação Outros RPPS	333.703,04	282.672,46	51.030,58	16,32%	0,00%	38,31%	350.388,19	296.806,08	53.582,11	0,00	113.706,41	512.533,36	6.832.069,62
Saúde - Folha	1.941.303,41	1.548.640,01	392.663,40	12,00%	3,40%	0,00%	2.038.368,58	1.626.072,01	217.831,08	37.396,78	201.326,46	2.494.922,89	33.257.322,15
Saúde - RGPS	1.159.428,32	1.048.145,41	111.282,91	16,32%	0,00%	5,00%	1.217.399,74	1.100.552,68	132.066,32	37.396,78	0,00	1.386.862,84	18.486.881,63
Saúde - RPPS	781.875,09	500.494,60	281.380,49	12,00%	3,40%	0,00%	820.968,84	525.519,33	85.764,75	0,00	201.326,46	1.108.060,05	14.770.440,53
Outros - Folha	1.364.991,25	1.043.737,92	321.253,33	12,00%	3,40%	0,00%	1.433.240,81	1.095.924,82	155.704,02	18.209,91	214.545,22	1.821.699,96	24.283.260,41
Outros - RGPS	515.371,36	510.381,67	4.989,69	16,32%	0,00%	5,00%	541.139,93	535.900,75	64.308,09	18.209,91	0,00	623.657,93	8.313.360,15
Outros - RPPS	849.619,89	533.356,25	316.263,64	12,00%	0,00%	38,31%	892.100,88	560.024,06	91.395,93	0,00	214.545,22	1.198.042,03	15.969.900,26
Terceirização	607.550,79					5,00%	637.928,33	0,00	0,00	0,00	0,00	637.928,33	7.655.139,95
	7.038.465,49	5.181.584,45	1.249.330,25				7.481.095,63	5.514.319,40	787.569,28	88.385,48	1.116.053,24	9.473.103,63	125.428.026,74

Poder Executivo - Folha de pagamento e encargos do período atual

Obs.: Cálculo da RCL e da despesa para 12 meses

Inflação de 2024

Inflação prevista para 2025 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Inflação prevista para 2026 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Inflação prevista para 2027 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Inflação prevista para 2028 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Taxa de crescimento do PIB prevista para 2025 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Taxa de crescimento do PIB prevista para 2026 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Taxa de crescimento do PIB prevista para 2027 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

Taxa de crescimento do PIB prevista para 2028 conforme Boletim Focus de 01/03/2025

RCL prevista para 2025

RCL prevista para 2026

RCL prevista para 2027

RCL prevista para 2028

Despesa com pessoal prevista para 2025

Despesa com pessoal prevista para 2026

Despesa com pessoal prevista para 2027

Despesa com pessoal prevista para 2028

Limite dos gastos com pessoal - alerta

Limite dos gastos com pessoal - prudencial

Limite dos gastos com pessoal - total

Índice de pessoal 2025

Índice de pessoal 2026 sem qualquer reajuste

Índice de pessoal 2027 sem qualquer reajuste

Índice de pessoal 2028 sem qualquer reajuste

WALLACE CAMPOS RODRIGUES

DECLARO que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Bom Despacho, 14 de abril de 2025, 11³⁰ ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

